

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA  
– ICISMEP**

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
Nº 1077/2024, COM VIGÊNCIA ATÉ O DIA 20/12/2025, ORIUNDA DO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
81/2024, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA  
FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO  
ININTERRUPTA (NOBREAKS) PARA SISTEMAS DE SEGURANÇA,  
EQUIPAMENTOS DE REDE E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA  
E INSUMOS.**

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO**, denominado **INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO  
INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA (ICISMEP)**, CNPJ Nº 05.802.877/0001-10,  
com sede na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, no Município de São Joaquim de  
Bicas, Estado de Minas Gerais, CEP 32.920-000, neste ato representado por sua Diretora de  
Compras, Contratações e Logística, Sra. **Vivian Taborda Alvim**.

**EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS: DHCP INFORMATICA DO  
BRASIL LTDA**, com sede na Rua Biquinhas, nº 182, Bairro Betânia, no Município de Belo  
Horizonte/MG, CEP: 30580-400, Fone (31) 3116-0400, e-mail gilson@dhcp.com.br, inscrita  
no CNPJ sob o nº 05.549.856/0001-34, Inscrição Estadual nº 062.222.854.0071, neste ato  
representado por seu sócio Sr. Gilson Domingos Alves, inscrito no CPF sob o nº 002.654.446-  
67 e portador da Carteira de Identidade nº 10080717, expedida pela SSP/MG.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Em acordo com o disposto na Resolução ICISMEP nº 120/2020 e nos termos do instrumento  
convocatório que sustenta a contratação em referência, serve o presente para formalizar o  
remanejamento parcial do quantitativo previsto no item 05, para o município de **Ouro Preto**  
em favor do município de **São Gonçalo do Rio Abaixo**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REMANEJAMENTO**

Com a devida autorização, fica remanejado para o município de **São Gonçalo do Rio Abaixo**  
o item e quantitativo na forma a seguir:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANTITATIVO REMANEJADO AO MUNICÍPIO
05	NOBREAK SENOIDAL 1.200VA: Fonte de alimentação ininterrupta (nobreaks) de 1.200 VA.	15

**Parágrafo único:** As responsabilidades como requisitante, inclusive no que tange ao pagamento do item remanejado, passam a ser de titularidade do município de São Gonçalo do Rio Abaixo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

São Joaquim de Bicas, 28 de fevereiro de 2025.

Taís S. A. Andrade  
**ICISMEP**

Januária Marília C. de Medeiros  
**ICISMEP**